

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e do outro S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Sargento José Marcolino Brasileiro, QD 10, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)8115-5515 e E-mail: s.a.combstiveisItda2021@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.555.201/0001-68 e C.G.F. sob o nº 07.02285-2-3, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, portador(a) do CPF nº 389.771.608-98, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 02 - Diesel S-10							
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.		Valor stimado ntratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Diesel S-10 (Perímetro Juazeiro)	L.	PETROX	10.000	R\$	66.000,00	1,60%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perimetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.

olomba (h. 1904). 1984 - Bartha Maria, karantaria (h. 1904).





- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- **3.4** Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustivel fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta do combustivel, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

Ask to all Seminary, at 1740 12 history a telephone (1995) in the contest of

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	T		
Òrgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.055.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO







7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

- 10.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

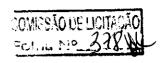
and Andrews (1977) the second of the Market Market (1978) and the second of the second

- 10.2.1 Advertencia
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os





direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes:
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Josipe de Pereira de Sousa Lima

Ordenador(a) de Despesas/

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

S.A. PETRÖLEO COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

puille O do Naximilas

0361439436

2) Ja Kamara es di Daya CPF 835363343-68

and the figure was the state of the section of the figure that the state of the section is the section of the s





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e do outro S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Sargento José Marcolino Brasileiro, QD 10, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)8115-5515 e E-mail: s.a.combstiveisItda2021@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.555.201/0001-68 e C.G.F. sob o nº 07.02285-2-3, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, portador(a) do CPF nº 389.771.608-98, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustiveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 02 - [Lote: 02 - Diesel S-10								
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %			
1	Diesel S-10 (Perimetro Juazeiro)	L.	PETROX	8.000	R\$ 52.800,00	1,60%			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustiveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustiveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.





3.3.1 - Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- **3.4** Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

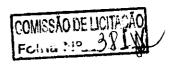
nement tiple page of the page of a long well at the electric scanner.

- 1	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
	09	01	18.122.0003.2.086.0000	33903000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO







7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

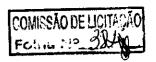
- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os







direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

- **11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindí-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Genilda Ribeiro Oliveira Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTRATANTE

S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA

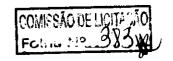
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

03614296

2) Japanara c. 1 de souza CPF 835363373-68





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e do outro S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Sargento José Marcolino Brasileiro, QD 10, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)8115-5515 e E-mail: s.a.combstiveisltda2021@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.555.201/0001-68 e C.G.F. sob o nº 07.02285-2-3, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, portador(a) do CPF nº 389.771.608-98, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

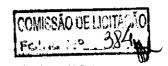
Lote: 02 - l	Lote: 02 - Diesel S-10									
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	E	Valor stimado ntratação) R\$	Percentual de Desconto %			
1	Diesel S-10 (Perimetro Juazeiro)	L	PETROX	1.000	R\$	6.600,00	1,60%			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Municipio de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustivel sediados em Juazeiro

Ø.





do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O formecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustivel será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.108.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e

taning til en skille til gregoring og skiller skilde til er etter til av til etter skilde til en skilde til et I Ella og kolonifikterskelse kolonisk skilde skilde til en etter til en skilde til av til etter skilde til en







certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustiveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas por presente Instrumento.







- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4 -** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Vanderfucio Lopes Pereira Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATANTE

S.A. PETROLEO COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATADA

TEST/EMUNHAS:,

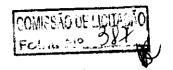
.

0361439436

Jea Jamana C Ad Dolga CPF 835363373-6

the control was asset of six48 in the control of th





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e do outro S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Sargento José Marcolino Brasileiro, QD 10, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)8115-5515 e E-mail: s.a.combstiveisltda2021@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.555.201/0001-68 e C.G.F. sob o nº 07.02285-2-3, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, portador(a) do CPF nº 389.771.608-98, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Av. seão tempos, protez do la unitar a aqual 5 de la composica de la

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE com a utilização de recursos do FUNDEB, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

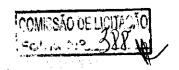
Lote: 02 - [Lote: 02 - Diesel S-10								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %			
1	Diesel S-10 (Perímetro Juazeiro)	L	PETROX	375.000	R\$ 2.475.000,00	1,60%			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1 -** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro

Extract Hart Start Control Control





- do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

An guille Tamber, in the 20 September 2000 and the 1990 a

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orcamentária:

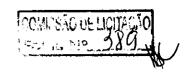
	Órgão	Órgão Unid. Orç. Projeto/Atividade		Elemento de Despesa
Ì	07	01	12.361.0023.2.046.0000	33903000
ĺ	07	01	12.365.0023.2.052.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e

4





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

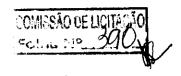
- 10.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.







- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Pergentina Parente Vardim Catunda Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação CONTRATANTE

S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Dan 10361429421

2) Jua Jamara C.J. de 10149acpf 835363373-68





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e do outro S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Sargento José Marcolino Brasileiro, QD 10, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)8115-5515 e E-mail: s.a.combstiveisltda2021@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.555.201/0001-68 e C.G.F. sob o nº 07.02285-2-3, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, portador(a) do CPF nº 389.771.608-98, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 02 - Diesel S-10								
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %		
1	Diesel S-10 (Perimetro Juazeiro)	L	PETROX	25.000	R\$ 165.000,00	1,60%		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustiveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro





do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

等在公司的中国的 医阿克斯氏管

- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustivel será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

- **10.1 -** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.





- 11.3 O presente contrato é rescindivel ainda, independentemente de gualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

José Marià I ra Pontes Neto Ordenado (a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATANTE

S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATADA





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do outro S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida na Rua Sargento José Marcolino Brasileiro, QD 10, Jardim Gonzaga, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)8115-5515 e E-mail: s.a.combstiveisltda2021@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.555.201/0001-68 e C.G.F. sob o nº 07.02285-2-3, neste ato representada por Salviano Linard de Alencar, portador(a) do CPF nº 389.771.608-98, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 02 - [Lote: 02 - Diesel S-10									
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %				
1	Diesel S-10 (Perímetro Juazeiro)	L	PETROX	100.000	R\$ 660.000,00	1,60%				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Servicos do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro





do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
ĺ	06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5** Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato:
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.





- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de gualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faca necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes. independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Andréa Maia Landim Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

S.A. PETROLEO COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATADA

kimasa C. S. dy fouga CPE f35. 363.373-68







Contrato que entre si fazem, de um lado o Municipio de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

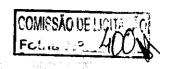
Lote: 01 - Gasolina Comum							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %	
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L	LARCO	8.000	44.160,00	1,01%	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustiveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro



LANGETT DE LA LAGRANTE PRESENTATION DE LA COMPTANTA DE LA COMP



do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustiveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.4.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veiculos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustivel, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.124.0000	33903000

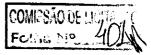
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustiveis fomecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e

de la compaña Esta de la compaña de la c



PRESERVANA DE CELARA DE CELARA DE MESTE ANTIGEN DE CELARA DE CELARA DE CELARA DE CELARA DE CELARA DE CONTROL DE CELARA DE CONTROL DE CELARA DE CONTROL DE



certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- **10.2.2.1 -** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

Avilleão Jampeo, et 1744 - 19 andar, Lagor, bosa - CRP (60 040 000 il rusce Parent galégi a velto Jagov bi - Qtei la virgualema





11.3 - O presente contrato é rescindivel ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extraiudicial, nos casos de:

- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes:
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

José Sraldo Oliveira Costa

Ordenador(a) de Despesas dal do Meiø Ambiente

AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

1.011014acpf 835363373-67

AND THE REPORT OF THE REPORT OF THE PROPERTY O





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, n° 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

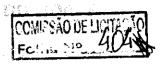
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrouse vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - Gasolina Comum						
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L	LARCO	2500	13.800,00	1,01%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados/em Juazeiro //





- do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- **3.4** Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1 -** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustivel fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

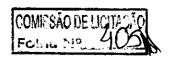
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis formecidos será efetuado pela Administração, mensalmenté, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e

The second of th





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

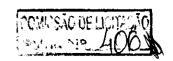
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- **10.2.2.1 -** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.





- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Sur 705 Vov Van Figueiroa Pontes

Ordenador(a) de Despesas

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

CONTRATANTE

AMORIMPETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

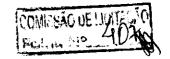
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

-DCPF 03614394

2) Jea Jamana C) de Jazar (PF 835363373-68





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - Gasolina Comum						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L	LARCO	25.000	R\$ 138.000,00	1,01%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro





do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ſ	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
ſ	20	01	04.122.0003.2.128.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

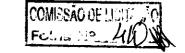
- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 · A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

and the second property and the particle of the result of a global electric different of the real

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8,666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.





- 11.3 O presente contrato é rescindivel ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4 -** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

José Adailton da Silva Ordenador(a) de Despesas Departamento Municipal de Trânsito

CONTRATANTE

AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

made cultivating to see the care of the control of the care of the

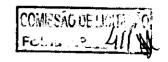
TESTEMUNHAS:

ROSSONCE A de Nome

0.

: 835 363373-6J





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Gabinete do Prefeito e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, n° 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente ao Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 -	Lote: 01 - Gasolina Comum									
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %				
1	Gasolina comum (Perimetro Juazeiro)	L.	LARCO	2.500	R\$ 13.800,00	1,01%				

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos e reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustiveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustivel sediados em Juazeiro





do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- **3.4** Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.4.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alinea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustivel, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

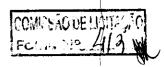
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0003.2.002.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustiveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

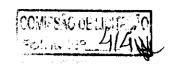
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de gualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.





- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4 -** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Elvira Sandra Cavalcante de Lima

Jum Jum

Ordenador(a) de Despesas

Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

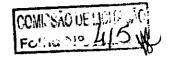
CONTRATADA

The Elsky Stamper (Extense 122 in Children 1130 in Other Children 1230 in Children 123 in Children 123 in Children 1230 in Ch

TES**TI**EMUNHAS:,

inutops 03614

2) JO Jamara c 1 du 10 uza CPF 835363373-68





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - 0	Lote: 01 - Gasolina Comum								
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %			
1	Gasolina comum (Perimetro Juazeiro)	L	LARCO	30.000	R\$ 165.600,00	1,01%			

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo − ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos ⋪e combustível sediados em Juazeiro



COMESÃO DE LIGITA (

do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- 3.4 Os preços unitários (Perimetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.4.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 5.3 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4 -** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

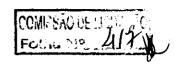
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

[Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
ľ	19	01	06.122.0003.2.127.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

- **10.1 -** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por día de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Clausula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

4s, in a fundamental field of passer dather than the ${\cal C}_{\rm p}$

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.





- **11.3** O presente contrato é rescindivel ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Jozimar Copeia dos Santos Ordenadoria) de Despesas Guarda Civil Metropolitana

CONTRATANTE

AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

TEST#MUNHAS:

PF 03614

2) Jea Jamara Cholyanyapp 835363373-67

Brown application as a process of the contraction





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

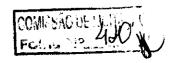
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - 0	Lote: 01 - Gasolina Comum									
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %				
1	Gasolina comum (Perimetro Juazeiro)	L	LARCO	8.000	R\$ 44.160,00	1.01%				

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- **3.2 –** O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.





- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.4.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

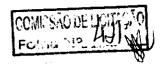
i grande e popular de combigue de la combigue de l

F				
ł	Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
ĺ	10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Any





- 7.1 O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

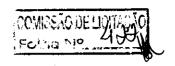
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- **10.2.2.1 -** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente en quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos/desde já os





direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas clausulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Marcelo de Sousa Pinheiro Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONTRATANTE /

AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

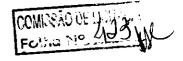
TEST MUNHAS:

03614394300

2) supamaracidisorya CPF 835363373-60

Restricted Recording to the contract of the second section of the contract of





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

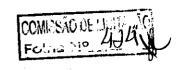
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustiveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - Gasolina Comum								
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Es	Valor stimado stratação) R\$	Percentual de Desconto %	
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L.	LARCO	1.000	R\$	5.520,00	1,01%	

- **3.1** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perimetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustivel sediados em Juazeiro







do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Municipio serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.4.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 5.8 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Γ	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
	16	01	04.122.0003.2.118.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

add the part, in the service of any control of the service of the service of

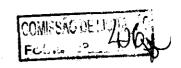
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em que bra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

E-mail: optobasielena governater navyen i minara i deg





- **11.3 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Wilson Soares Silva

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CONTRATANTE

AMORIM PETRÓLEO COMERCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

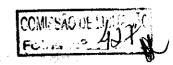
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

03614394310

2) Janara CS de Joura CPF 135363 373-68





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

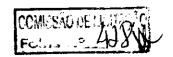
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrouse vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - 0	Lote: 01 - Gasolina Comum								
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %			
1	Gasolina comum (Perimetro Juazeiro)	L	LARCO	10.000	R\$ 55.200,00	1,01%			

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustiveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- **3.2** O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazemp







do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustivel fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustivel, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.113.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

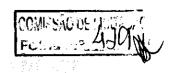
7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e



A







certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustiveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

e al casta e antigas e la companya de la companya Indica de la companya de la companya

- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

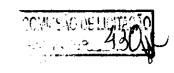
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.









- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4 -** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

José Bendimar de Lima Júnior Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

CONTRATANTE

AMORIM PETROLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

ESTEMUNHAS:

) Dec 036143

JUAnnavac J. ol Douge CPF 835363373-68





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 -	Gasolina Comum			·		
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L	LARCO	40.000	R\$ 220.800,00	1,01%

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.



는 이 실패한 수의 시험을 다 가면 기를 열<mark>려라는</mark> 가지 그 시간을 <mark>하고 있다</mark>는



- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presenca de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR O

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
- [08	01	08.122.0003.2.055.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO





7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

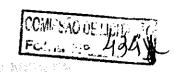
- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- **10.2.2.1 -** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde ja os







direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extraiudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Josineide Pereira de Sousa Lima Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Social e Trabalho

CONTRATANTE

AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

amara Cs. du 1049 a ope 835363373-68





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

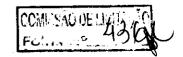
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustiveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - Gasolina Comum								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.		Valor stimado ntratação) R\$	Percentual de Desconto %	
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L	LARCO	8.400	R\$	46.368,00	1,01%	

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustiveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- **3.2** O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perimetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.





- **3.3.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1 -** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

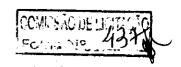
ſ	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
	09	01	18.122.0003.2.086.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



and





- **7.1** O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- **8.1.1** Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustiveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

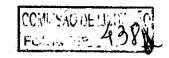
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme seque:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde ja os





direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de gualquer de suas cláusulas por gualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Genilda Ribeiro Oliveira Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Servicos Públicos

CONTRATANTE

AMORIM PETROLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

dra buille Ods November

0361439454

2) 19 Jamoual I de Joiga CPF 835-363373-68





Contrato que entre si fazem, de um lado o Municipio de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, n° 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Renato Wilamis de Lima Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria.

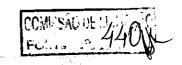
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Turismo e Romaria de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrouse vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - Gasolina Comum								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %		
1	Gasolina comum (Perimetro Juazeiro)	L.	LARCO	3.000	R\$ 16.560,00	1,01%		

- **3.1 -** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustiveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- **3.2** O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perimetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.





- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- **3.4** Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustivel recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

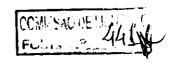
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	04.122.0003.2.103.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

00/1





7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato:
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

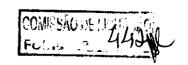
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos **A**esde já os





direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) días de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Renato Wilamis de Lima Silva Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Turismo e Romaria

CONTRATANTE

AMORIM PETROLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

TESTÆMUNHAS:

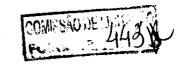
O. do Novimbor

03614394360

2) Justamara Cs. ol Dug CPF (3+ 363 373-6)

The second of th





Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

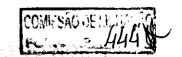
Lote: 01 - Gasolina Comum							
ltem	Fenecificação Unid Marca Otdo Estima		Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %			
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L.	LARCO	1.800	R\$ 9.936,00	1,01%	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- **3.2 –** O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustivel segliados em Juazeiro

A





do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4 -** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustivel, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na sequinte Dotação Orçamentária:

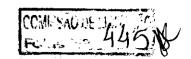
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0003.2.134.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e

A





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

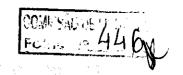
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.





- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Francisco Hélio Alves da Silva Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

imaracj. dr. 2019a CPF 835363373-68

under untigleen vir (Vitten) võiden. Hekkijundeen mustemadeen ja valituud ja keeliste ja keeliste ja keeliste Kundata ontigaan valeen ja televiste kasta ja keeliste ja keeliste ja keeliste ona tuuri ja keeliste ja keelis





CONTRATO Nº 2024.01.03-0039

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 -	Gasolina Comum					
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L	LARCO	4.000	R\$ 22.080,00	1,01%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediadom em Juazeiro





do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- **3.4** Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- 5.1 O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

1	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
	13	01	13.122.0003.2.108.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustiveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e

A





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- **10.1 -** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento Hispostas no presente Instrumento.





- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

VariderIdcio Lopes Pereira Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Cultura

CONTRATANTE

AMORIM PETROLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

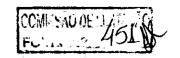
unit de Sasanon de 1759 de Parciar de Guisage de Alfredo Palos de Sasando de Composido de Compos

TESTEMUNHAS:

PF *03*6

2) Ja Jamarac Adi Douga CPF 135363 373-68





CONTRATO Nº 2024.01.03-0040

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 — Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Pergentina Parente Jardim Catunda, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE com a utilização de recursos do FUNDEB, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - Gasolina Comum						
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L.	LARCO	28.000	R\$ 154.560,00	1,01%

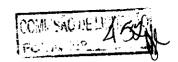
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro

on a Alika kalan dinang Tinakalan dinang kalan kalan dinang kanalan dinang kalan dinang kalan dinang kalan dina Kalan dinang kalang dinang kalang kalang







do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- **3.4** Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustivel será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

	Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
	07	01	12.361.0023.2.046.0000	33903000
ľ	07	01	12.365.0023.2.052.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e







certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustiveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

AT CAR COM A TAMBATUR AT CAR A TAMBATUR A CAR A

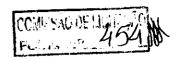
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

 $\sqrt{\chi}$





- **11.3** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Pergentina Parente Vardim Catunda Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

AMORIM PETRÒLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

TESTÆMUNHAS:

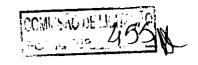
03614394312

2) Jecyamarach di Donga

CDE

835 36 3 373-67





CONTRATO Nº 2024.01.03-0041

Contrato que entre si fazem, de um lado o Municipio de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - Gasolina Comum							
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %	
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L	LARCO	3.500	R\$ 19.320,00	1,01%	

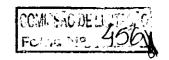
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- **3.2** O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

1 There is become fermional for a support of the second of



THE SECOND RESERVE OF THE SECOND SECO



- **3.4** Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1 -** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.5 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

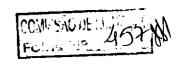
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2 O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

TO THE SECOND STATE OF THE SECOND SEC



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas. Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustíveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

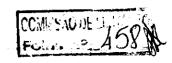
- **10.1** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- **10.2.2.1 -** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- 10.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3 -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

and the entropy of a linear of the entropy and entropy of the entr





- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as pecas que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Leandro-Safaiva Danlas de Oliveira Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Finanças

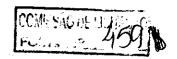
CONTRATANTE

AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

amara Chal Donager (35363373-6)





CONTRATO Nº 2024.01.03-0042

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Maria Ferreira Pontes Neto, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

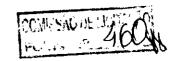
Lote: 01 - 0	Lote: 01 - Gasolina Comum								
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %			
1	Gasolina comum (Perimetro Juazeiro)	F	LARCO	8.000	R\$ 44.160,00	1,01%			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 O objeto contratual tem o valor total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- 3.2 O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro

THE CARRY WINE WAY TO AND A CONTRACT OF THE SECOND SECTION OF THE SECOND SECTION OF THE SECOND SECTION OF THE SECOND SECTION OF THE SECOND SECOND SECTION OF THE SECOND SE





do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- **3.4** Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4 -** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

the contract of the property of the contract of

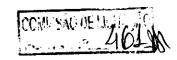
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	04.122.0003.2.100.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e





certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada para fornecer os produtos/combustíveis, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:
- 8.1.1 Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório e do Contrato;
- **8.1.2** Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/combustiveis objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dividas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade os produtos/combustiveis objeto deste Contrato;
- **8.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1** Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e deste Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/combustíveis objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto à Contratada a execução do objeto contratual;
- **9.1.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

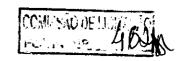
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES

- **10.1 -** À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).
- **10.2.2.2 -** 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
- **10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1 -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.





- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

José Maria de Pontes Neto Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura

. CONTRATANTE

AMORIM DETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

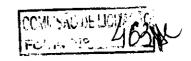
TESTÉMUNHAS:

The second secon

0361439436

2) Jun jamara c J. di songa CPF 835363373-60





CONTRATO Nº 2024.01.03-0043

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do outro AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, para os fins que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA, estabelecida na Rua São Damião, nº 387, Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99964-0357 e E-mail: cassiodaprocesso@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.768.574/0001-51 e C.G.F. sob o nº 07098325-9, neste ato representada por Antônio Amorim da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 024.690.043-14, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Andréa Maia Landim, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de combustiveis destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote: 01 - Gasolina Comum						
ltem	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Estimado (contratação) R\$	Percentual de Desconto %
1	Gasolina comum (Perímetro Juazeiro)	L	LARCO	100.000	R\$ 552.000,00	1,01%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **3.1** O objeto contratual tem o valor total de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento), a ser pago em conformidade com fornecimento dos produtos/combustíveis efetivamente consumidos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, considerando as disposições do Termo de Referência e da proposta adjudicada.
- **3.2** O Percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, será fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.
- 3.3 Os preços unitários (Perímetro Juazeiro do Norte) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Juazeiro do Norte/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- 3.3.1 Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão realizadas pesquisas de preços em no mínimo 5(cinco) postos de combustível sediados em Juazeiro //

Aug LaSig tima diese latif 1748 in a Parindus III riggal Segan vollen in trock für hab

Juazeiro





do Norte/CE. A média do levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras e Serviços do Município serão encaminhadas a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.

- 3.4 Os preços unitários (Perímetro Fortaleza) poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados no Município de Fortaleza/CE, publicado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, que serão obtidos através de pesquisa a serem realizadas QUINZENALMENTE, pelo Setor de Compras e Serviços do Município.
- **3.4.1** Em caso de indisponibilidade do portal de divulgação das pesquisas da Agência Nacional do Petróleo ANP, serão considerados os últimos valores divulgados e já encaminhados pelo Setor de Compras e Serviços do Município a contratada de forma oficial ou correio eletrônico, com a devida justificativa.
- 3.5 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/COMBUSTÍVEIS

- **5.1** O fornecimento dos combustíveis deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.
- **5.2** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- **5.3** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas.
- **5.4** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- **5.5** O combustivel recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- **5.6** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante.
- 5.7 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- **5.8** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

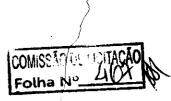
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	
06	01	10.122.0003.2.012.0000	33903000	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/combustíveis fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: José Adailton da Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ \$ 3.393,00 (três mil trezentos e noventa e três reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento)). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 77.530,00 (setenta e sete mil quinhentos e trinta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Carlos Augusto Dantas Sampaio.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. de Desenvolvimento Social Trabalho e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento),). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.587,00 (um mil, quinhentos oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento)). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Financas e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024. José Maria Ferreira Pontes Neto e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.. Valor Total: R\$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Salviano Linard de Alencar.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 46.200,00 (quarenta seis mil e duzentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03.0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03.0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento),. Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Salviano Linard de Alencar.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024

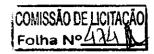
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ \$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0022

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Salviano Linard de Alencar.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0023

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório Valor Total: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0024

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0025

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0026

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

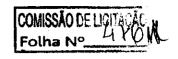
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0027

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0028

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Municipio-CGM e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Ivan Filgueiroa Pontes e Antônio Amorim da Silva Filho.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0029

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: José Adailton da Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0030

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Gabinete do Prefeito - GAB e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos e reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0031

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum Perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Antônio Amorim da Silva Filho.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0032

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: Valor Total: 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

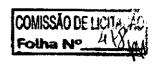
EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.01.03-0033

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desenv. Economico e Inovacao e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0034

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Antônio Amorim da Silva Filho.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 20224.01.03-0035

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento. Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0036

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento. Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Renato Willamis de Lima Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-00037

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0038

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). até 31/12/2024. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0039

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0040

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Antônio Amorim da Silva Filho.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0041

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Financas e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0042

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Maria Pontes Neto e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0043

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Andréa Maia Landim e Antônio Amorim da Silva Filho.

038 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear CAMILA TORRES NEVES COSTA, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 056/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear JOSEFA JANILDA BORGES MAIA, para o Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).



Presidente

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024.Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município CGM e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municípia de Trânsito e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Prefeitura Municípal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: José Adailton da Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destínados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$\$3.393,00 (três mil trezentos e noventa e três reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.645,00 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024.

Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 77.530,00 (setenta e sete mil quinhentos e trinta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Munic. de Desenvolvimento Social Trabalho e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento),). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel-10 perimetro. Fortaleza) destinados ao



040 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.587,00 (um mil, quinhentos oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municípal de Cultura e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento)). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municípal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero vírgula dez por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municípal de Financas e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (Gasolina comum perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oítenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Munícipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum perimetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024. José Maria Ferreira Pontes Neto e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o)

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03.0018

Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física SAMPAIO E LOPES LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S-10 perímetro Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.. Valor Total: R\$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 0,10% (zero virgula dez por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Salviano Línard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municípia de Trânsito e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 46.200,00 (quarenta seis mil e duzentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perimetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

e Salviano Linard de Alencar.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03.0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento),. Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Salviano Linato de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0020

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Salviano Linard de Alencar.



042 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0021

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ \$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Salviano Linard de

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0022

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Salviano Linard de Alencar,

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0023

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Municípal de Cultura e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustiveis (Diesel S-10 perimetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório Valor Total: R\$

6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0024

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municípial de Educação e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0025

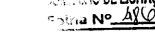
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, atraves da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física S.A. PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0026

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municípal de Saúde e a empresa/pessoa física S.A.

OMESSÃO DE LICITAÇÃ



PETRÓLEO COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Diesel S-10 perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,60% (um virgula sessenta por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Salviano Linard de Alencar.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0027

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perimetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0028

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Control. e Ouv. Geral do Município-CGM e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento), Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Ivan Filgueiroa Pontes e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0029

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Município de Trânsito e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme específicações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: José Adailton da Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0030

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Gabinere do Prefeito - GAB e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos e reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0031

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum Perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por



044 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0032

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento44 e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perimetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: Valor Total: 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Marcelo de Sousa Pinheiro e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO nº 2024.01.03-0033

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Desenv. Economico e Inovacao e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 5.520,00 (cinco mil quínhentos e vinte reais), com percentual de desconto oferrado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Wilson Soares Silva e Antônio Amorím da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0034

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto:

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte e Fortaleza) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco míl e duzentos reais) com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20224.01.03-0035

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Mun.Desenv.Soc.e Trabalho - SEDEST e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 220.800.00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento. Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0036

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec.Munic.Meio-Ambiente e Serv.Publicos e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 46.368,00 (quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento. Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Renato Willamis de Lima Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

OMISSÃO DE LICIT

≂oina N°

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-00037

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Mun. de Turismo e Romaria e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perimetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestotas, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0038

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa/pessoa física AMORIM PETROLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veiculos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). até 31/12/2024. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Antônio Amorim da Sílva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0039

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Cultura e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até

31/12/2024 Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0040

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Educacao e a empresa/pessoa fisica AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um virgula zero um por cento) Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0041

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Financas e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perimetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0042

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro



046 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024. Signatários: José Maria Pontes Neto e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.03-0043

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.11.24.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física AMORIM PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina comum perímetro Juazeiro do Norte) destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através de suas unidades gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), com percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA de 1,01% (um vírgula zero um por cento). Vigência contratual: até 31/12/2024 Signatários: Andréa Maia Landim e Antônio Amorim da Silva Filho.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de Janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municípial de Saúde e a empresa/pessoa física MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CEREALISTA COMERCI. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 59.988,10 (cinqüenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maia Landim e Maria do Socorro de Sousa Leite.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a emptesa/pessoa física VERDIVITA CARIRI LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 155.984,32 (cento e cinqüenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signarários: Andréa Maia Landim e Pedro Renato Aguiar de Melo.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municípial de Saúde e a empresa/pessoa física MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 575.291,88 (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024. Signatários: Andréa Maía Landim e Josincide Morais da Silva.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.01.17.0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão n° 2023.12.06.4. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física F.E.N. ESTRELA COMÉRCIO E SERVIÇOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 71.193,07 (setenta e um mil cento e noventa e três reais e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2024Signatários: Andréa Maia Landim e Francisco Elder Nunes Estrela.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de janeiro de 2024